CONTROLADORIA

Em, 13 de Junho de 2017

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 795/2017
PARECER PROJUR Nº 239/2017
REQUERENTE: SETOR DE PROTOCOLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Após atestada a regularidade, adequação e conformidade do presente processo, solicitamos de Vossa Excelência autorizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nos artigos 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e Despacho da Procuradoria Jurídica, em nome da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT, CNPJ N.º 34.028.316/0005-37.**

O objeto do contrato é a prestação dos serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador (CMS), pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

O valor estimado da contratação importa em **R$467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

KAROLYNE MENDES
Controladora

SENHOR PRESIDENTE,

Opinamos pelo deferimento e informamos que a presente despesa se encontra em conformidade com o art. 16 da L. C. nº 101 de 04 de maio de 2000.

LEONARDO BARUCH
Diretor Administrativo

À DIRAD,

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FACE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO.

Em,13/06/2017

LEONARDO PRATES
Presidente da CMS